



Prefeitura Municipal de Iturama - MG

CNPJ: 18.457.242/0001-74

LEI Nº 4.535, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera redação do Artigo 1º da Lei nº. 4.513 de 06 de novembro de 2.015.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. O Artigo 1º da Lei nº. 4.513 de 06 de Novembro de 2.015, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar com dispensa de licitação face o interesse econômico municipal, o imóvel constante da matrícula nº. 37.839 do Serviço Registral de Imóveis local, com benfeitorias constantes de um prédio comercial com área de 838,55 metros quadrados situado à Rua José Daniel de Jesus nº.260 do Conjunto Habitacional Iturama I, em favor de KANZO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob o nº.05.488.112/0001-57, dentro das seguintes medidas e confrontações:”Inicia-se a 33,35 metros do cruzamento do alinhamento predial das Ruas José Daniel de Jesus e “A”, medindo 35,85 metros de frente para a dita Rua José Daniel de Jesus, aos fundos medindo 36,91 metros confrontando com o Município de Iturama; De um lado medindo 59,15 metros confrontando com o lote 01 e do outro lado medindo 50,43 metros confrontando com o lote 03, perfazendo uma área de 1.962,99 m².”

Art. 2º. O Parágrafo Único do Artigo 2º da Lei nº. 4.513 de 06 de Novembro de 2.015, passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo único. O imóvel de que trata o Artigo 1º fora Avaliado pela Comissão de Avaliação nomeada através da Portaria nº.10 de 18 de Junho de 2.014 no valor total de R\$ 632.277,84 (seiscentos e trinta e dois mil duzentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), sendo, R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais) alusivos ao lote e R\$ 397.277,84 (trezentos e noventa e sete mil duzentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) relativos ao prédio comercial, conforme Laudo de Avaliação que fica fazendo parte integrante desta Lei.”

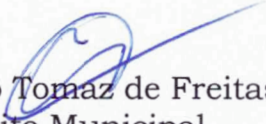


Prefeitura Municipal de Iturama - MG

CNPJ: 18.457.242/0001-74

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama/MG, 29 de dezembro de 2015.


Cláudio Tomaz de Freitas
Prefeito Municipal

Autor: Poder Executivo